



# SINDICATO DOS PROFESSORES

Serviços Administrativos — Rua das Garvetas, 6 \* 606537-031052  
Serviços Médicos — R. Conde Redondo, 22-1.º \* 556530-573014  
Livraria/Biblioteca — Rua Filipe da Mata, 36-1.º \* 775092  
LISBOA

## REAJUSTAMENTO DE LETRA — ADENDA À PROPOSTA INICIAL

### ENSINO SUPERIOR

No Ensino Superior a ausência de concretização da proposta, de veu-se ao facto desta estar dependente da estrutura geral da carreira docente do Ens. Superior que o diploma sobre a mesma virá definir. No entanto, dada a situação actual — o diploma de carreira docente do Ens. Superior continua por publicar — as Direcções Sindicais consideram conveniente proceder à concretização do princípio genérico apresentado na proposta inicial, tendo em conta a situação existente e o que já se conhece quanto à futura estrutura da carreira docente.

|                          | 1975 | 1979 |
|--------------------------|------|------|
| PROFESSOR CATEDRÁTICO    | C    | A    |
| PROFESSOR EXTRAORDINÁRIO | D    | B    |
| PROFESSOR AUXILIAR       | E    | F    |
| ASSISTENTE E LECTOR      | H    | E    |
| ASSISTENTE EVENTUAL      | H    | G    |

A justificação desta proposta baseia-se nos seguintes factos :

19 — A Carreira Técnica Superior da Função Pública, que antes iniciava na Letra I, passa a iniciar-se pela Letra G, dado que foi extinta a categoria de técnico de 3.ª. Ao técnico de 1.ª. categoria agora a Letra E (antes F);

29 — A actual Carreira Docente do Ensino Superior inicia-se pela letra H, mantendo-se o assistente nessa situação até passar a professor auxiliar (em geral nunca antes de 8 anos);

39 — Pelo que se conhece do texto de Estatuto aprovado em Conselho de Ministros, o início da Carreira continuará a fazer-se pela Letra H (assistente estagiário), sendo requisitos para passar à Letra E (assistente) a aprovação num curso de mestrado e a aprovação em provas científicas e pedagógicas. Em qualquer caso a subida de categoria não se fará antes de dois anos de activo serviço;

49 - A passagem à letra seguinte, e ainda de acordo com o texto conhecido, está condicionada à obtenção do grau de doutor.

59 - Como se pode facilmente constatar, as exigências em relação à carreira universitária em nada são inferiores às da carreira técnica superior do Estado, muito antes pelo contrário. Justifica-se portanto plenamente a proposta da tabela acima descrita por forma a criar, como se preconiza no preâmbulo do texto de estatuto aprovado em Conselho de Ministros, "condições profissionais que neutralizem ou atenuem os efeitos centrifugos consequentes das solicitações de que, por parte do sector privado, e mesmo do sector público, são alvo muitos daqueles que, tendo enveredado pela actividade universitária, se sentem frustrados e mal recompensados relativamente à intensidade e responsabilidade do seu labor".

Em relação aos monitores com o actual perfil e dada a relativa indefinição em que se encontram nas diferentes escolas, bem como a diversidade de de tratamento no que respeita à sua prestação de serviços e nos salários, impõe-se a uniformização da sua situação pelo que, no respeitante a salários, propomos que a sua contratação seja feita em regime de prestação de serviços com vencimento proporcional ao tempo prestado, na base da Letra I, para 12 horas de serviço lectivo.

Relativamente aos professores do Conservatório e aos professores das Escolas Superiores de Belas Artes, e atendendo à sua situação específica, propõe-se a aplicação do critério geral de subida de duas letras



PROFESSORES E  
ED. de INFÂNCIA  
do ENS. ESPECIAL

Os Sindicatos dos Professores durante as negociações do Reajustamento de Letra de 1975 defenderam a integração no vencimento dos subsídios e gratificações decorrentes da regular actividade docente. Esta situação veio a verificar-se para a generalidade dos professores à excepção dos docentes do Ensino Especial habilitados com o curso de especialização os quais continuam até hoje a receber uma gratificação quando no desempenho das suas funções específicas.

Consideram os Sindicatos que esta situação é anómala e não deverá subsistir. Está, obviamente, fora de causa a abolição pura e simples da gratificação sem outra compensação dado que a frequência e aprovação num curso de especialização confere a estes docentes uma formação superior àquela de que eram portadores no momento de ingresso na carreira docente e que é justo reconhecer e valorizar. Tanto assim é que a Proposta Reivindicativa Nacional (PRN) aprovada pelos professores propõe no Cap. II ponto A 2. a substituição da actual gratificação de especialização por uma subida de letra, para os professores e educadores de infância do Ens. Especial habilitados com os cursos de especialização e no desempenho dessas funções.

PROFESSORES DO  
QUADRO DE ADJUN  
TOS E

Por lapso, não há referência expressa na Proposta inicialmente apresentada a estas categorias docentes.

EX-REGENTES ES-  
COLARES

Os Sindicatos entendem que os professores do Quadro de Adjuntos devem acompanhar a subida genérica de 2 letras proposta para as outras categorias docentes.

#### QUADRO I

#### PROFESSORES ADJUNTOS

(regime de FASES criado pelo Dec. Lei nº 74/78 de 18 de Abril)

#### SITUAÇÃO ACTUAL

|                                                 | FASE 1 | FASE 2 | FASE 3 |
|-------------------------------------------------|--------|--------|--------|
| com habilitação de grau superior ou equivalente | I      | H      | F      |
| com habilitação de grau não superior            | K      | J      | I      |

# PROPOSTA

|                                                 | FASE 1 | FASE 2 | FASE 3 |
|-------------------------------------------------|--------|--------|--------|
| com habilitação de grau superior ou equivalente | G      | F      | D      |
| com habilitação de grau não superior            | I      | H      | G      |

Relativamente às ex-regentes escolares com curso especial criado pelo Dec. Lei nº 111/76, deve garantir-se a sua equiparação ao pessoal da carreira técnico-profissional, conforme quadro em anexo.

## QUADRO II

Ex-Regentes Escolares com o curso criado pelo Dec. Lei nº 111/76 de 7 de Fevereiro.

### SITUAÇÃO ACTUAL

| FASE 1 | FASE 2 | FASE 3 | FASE 4 |
|--------|--------|--------|--------|
| P      | O      | N      | M      |

## Fundação Cuidar o Futuro

### PROPOSTA

| FASE 1 | FASE 2 | FASE 3 | FASE 4 |
|--------|--------|--------|--------|
| M      | L      | K      | J      |